



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

LEI Nº 483 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 08 de 26 de março de 2012 e cria uma vaga para Professor de Apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Professor de Apoio – Educação Especial.

§ 1º. O profissional ocupante do cargo descrito no *caput* destina-se a prestar serviço de apoio individualizado aos alunos com eficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidade ou superdotação

Art. 2º. A vaga de Professor de Apoio Especializado será inserida no anexo I da Lei Complementar 05/2008, grupo 1 – Nível superior de Escolaridade e receberá como referência o nº 0904 que será equiparado ao cargo de Professor III para fins de remuneração e carga horária e se submeterá as demais regras do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 25 de abril de 2022.

José Francisco de Moura

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

25 de abril de 2022

Carta Oficial
Lei Municipal nº 224/06

Carta Responsável: *[Assinatura]*